



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 09 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 577

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3
Terceiro Setor	4
Termo de Cooperação	4
Extrato - Termo de Fomento	18
Termo de Fomento	28



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 19.374/23**

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear **DANUBIA RAFAELA ELISEU NUNES**, RG. Nº 40.629.258-2, para exercer o cargo de Vice Diretor de Escola, Ref.º 1º - Conforme anexo II, tabela V, da Lei Municipal nº 4.087/2012, do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal - Estatutários classificado em 7º lugar, no Concurso Público nº 001/2023, a partir de 13 de julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 02 de agosto de 2023

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.375/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Conceder aos servidores listados abaixo, Progressão na referência de seus vencimentos, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº. 2.797 de 27.04.1992, com redação dada pela Lei nº 4.363/15, sendo-lhes atribuídas, a partir do mês de agosto de 2023, as seguintes referências:

Nome	Cargo	RG	Referência agosto/2023
ALINE DA COSTA CIRILO	Enfermeiro	41.545.113-9	46

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de agosto de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.376/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Conceder aos professores listados abaixo, Progressão na referência de seus vencimentos, termos do artigo 43 da Lei Municipal nº. 2.797 de 27.04.1992, com redação dada pela Lei nº 4.363/15 e da Lei nº 4.087/2012, anexo II (**Tabela I - Infantil; Tabela II - PEB I; Tabela III - PEB II**), conforme requerimento protocolado sob nº 5.876/19, sendo-lhes atribuídas, a partir do mês de agosto de 2023, as seguintes referências:

Nome	Cargo	RG	Referência agosto/2023
ANA CRISTINA GARCIA ALMEIDA	PEB II Tabela III	22.969.300-3	08
ANA MARIA PIMENTEL DE SOUZA	PEB II Tabela III	8.424.878	08

ANGELA MARIA FURLAN MARTINS	PEB II Tabela III	25.644.676-3	08
CLAUDIA BALDUINO SILVA E SOUZA - 1º CARGO	PEB II Tabela III	19.995.626	07
CLAUDIA BALDUINO SILVA E SOUZA - 2º CARGO	PEB II Tabela III	19.995.626	07
CLAUDIA VIEIRA D. MAESTRI	PEB I Tabela II	22.108.727-8	08
EDNA MARIA B. ACETI DOS ANJOS	PEB II Tabela III	11.203.094	08
FLAVIA NORIMIL SONZONI ARAUJO	Prof. de Educ. Infantil Tabela I	25.453.045-X	08
LUCIOLA BARCELOS DE M. OLIVEIRA	PEB I Tabela II	16.652.211	08
MARCIO ANTONIO MACEDO DE MELO	PEB II Tabela III	9.153.099	06
SELMA HELENA PERES T. FORONI	PEB II Tabela III	19.790.035-5	08
VANDERLENE LIPORACI SILVA	PEB II Tabela III	23.942.851-1	08

Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 03 de agosto de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.377/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Tornar sem efeito a portaria nº 19.120/2022, que designou a funcionária **INGRID VITALE**, RG. n.º 19.325.811, titular do cargo efetivo de Telefonista, para exercer a função de confiança de Chefe do Controle Interno, a partir de **26.07.2023**.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de agosto de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.378/23

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Designar **INGRID VITALE**, RG. n.º 19.325.811, titular do cargo efetivo de Telefonista, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Setor, lotado na Secretaria de Projetos e Convênios, a partir 26.07.2023, fazendo jus a perceber a diferença de valores das referências dos cargos.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de agosto de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo



Outros atos oficiais

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021- EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 55**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, **APROVADOS** no **PROCESSO SELETIVO** acima citado, a comparecerem no dia 11/08/2023, (**SEXTA - FEIRA**), nos horários abaixo discriminados, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, localizada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 275, Bairro Centro, nesta cidade, para a sessão de escolha de vagas na seguinte conformidade:

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. A chamada para escolha de vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ituverava, no dia 20/01/2022, no endereço eletrônico <http://diarioeletronicooficial.com.br/diario/ituverava> e site da firma organizadora do referido Processo Seletivo no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local indicado munido de documento de identidade ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

3-O candidato convocado que no ato da atribuição se omitir, declinar ou não comparecer será entendido como desistente a admissão.

4- O candidato convocado que comparecer para atribuição caso não seja atendido nesta sessão, havendo nova sessão de escolha, será novamente convocado.

5-Após a atribuição, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituverava, à Rua João José de Paula, nº 776 – Ituverava-SP, para agendamento de perícia médica e orientações sobre a documentação necessária a ser apresentada para a admissão, conforme orientações da banca de atribuição.

6-A comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público, constantes do Edital normatizador deste Processo Seletivo, deverá ocorrer por ocasião da contratação do candidato aprovado para admissão à função pretendida.

7- A não apresentação da documentação e a não comprovação dos requisitos por ocasião da contratação eliminarão o candidato do presente Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

Ituverava, 08 de agosto de 2023

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

11/08/2023- 08h

Nomenclatura do Emprego	
Ajudante Geral	
CLASS	NOME
28º	ADRIANO PEREIRA CORREA
29º	GILVAN BARBOSA SOARES
30º	ALBERTO DOS REIS CASTRO
31º	LETICIA SILVA POLITANO DE PAULA
32º	MARIANA CRISTINA BEZERRA

33º	LUIS FERNANDO MELO DA SILVA
34º	LARISSA MARTINS DE SOUZA
35º	MARGARIDA LUCENA DE OLIVEIRA VAZ
36º	ADRIANA EUGENIA DE PAULA
37º	MICHELE DOS SANTOS CORREA

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 19.339 DE 14 DE
JULHO DE 2023.****ERRATA DE ERRO MATERIAL**

Informa que a Portaria de nº. 19.339/23. Contém erro Material. Publicada no Diário Eletrônico Oficial em 18 de julho de 2023, edição nº 561, pág. 16, assinado digitalmente.

Onde se lê:

Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários classificado em 2º lugar, ...

Leia-se:

Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal – Estatutários classificado em 1º lugar,

Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de agosto de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Terceiro Setor

Termo de Cooperação



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



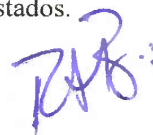
III ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Terceiro aditivo ao “Convênio” de Cooperação Técnica celebrado em 06 de agosto de 2021, objetivando a continuidade de parceria, para realização de procedimentos veterinários em cães e gatos, firmada com a Fundação Educacional de Ituverava/Faculdade Dr. Francisco Maeda.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**, CNPJ 46.710.422/0001-51, com sede à Rua João José de Paula nº 776, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO**, CPF sob n. 162.081.258-47 e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **NAGIB MIGUEL NETO**, CPF nº 057.252.228-29, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA**, inscrita no CNPJ nº 45.332.194/0001-60, com sede em Ituverava à Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval nº 1259, Jardim Universitário, mantenedora da **FACULDADE DR. FRANCISCO MAEDA** e seu respectivo Hospital Veterinário, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERTO INÁCIO BARBOSA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 4.188.443 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 214.891.818-49, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 218, Ituverava-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os fundamentos legais do termo de cooperação inicial, com objetivos já firmados, resolvem celebrar o presente **III ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade às cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente III ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado em 06 de agosto de 2021, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência, diante da necessidade de continuidade dos serviços prestados.



1



**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá vigência de 06 de agosto de 2023 a 05 de agosto de 2024, ou seja, prorroga-se a validade do termo inicial por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS

A cláusula segunda do termo inicial fica readequada nos seguintes termos:

Procedimento Pequenos Animais	Valores atuais
Consultas	
Atendimento Clínico	100,00
Atendimento Clínico Plantão	170,00
Retorno no Plantão	86,00
Internação (diária)	17,00
Curativos	
Curativos Pequeno/Médio	23,00
Curativo Grande	46,00
Talas	
Tala Pequena	34,00
Tala Média	57,00
Tala Grande	80,00
Terapia	
Fluidoterapia	23,00
Quimioterapia	23,00
Histopatológico	130,00
Eutanásia	69,00
Necropsia	

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

Necropsia	207,00
Necropsia Pericial (Seguradora)	805,00
Taxa de Necropsia	57,00
Ultrassom sem laudo	57,00
Anestesias	
Anestesia Inalatória	115,00
Anestesia Intravenosa	57,00
Anestesia Dissociativa	57,00
Sedação	34,00
Raios-X	
1ª Posição	92,00
2ª Posição	46,00
3ª Posição e demais	34,00
Transfusão de Sangue	172,00
Transfusão de sangue (meia Bolsa)	86,00
Procedimentos Ambulatorial	
Enema	92,00
Retirada de Miiase	57,00
Retirada de Espinho Ouriço	69,00
Soro Equino	23,00
Taxas	
Taxa de Aplicação	23,00
Taxa de Coleta Citologia	34,00
Taxa de Coleta Exames	11,00
Taxa de Consulta Cardiologia	57,00
Taxa de Consulta Externa	57,00
Taxa de Eletrocardiograma	57,00
Taxa de Eletroquímio	230,00



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Taxa de Ecocardiograma	57,00
Taxa de Endoscopia	230,00
Taxa de Gestação	345,00
Taxa de Histopatológico	17,00
Taxa de Oxigênio	80,00
Taxa de Ultrassom Externo	57,00
Exames	
Adicional de Citologia	30,00
Albumina	20,00
Alt	14,00
Amilase	28,00
Análise de cálculo Lab JL	115,00
Análise de líquido	50,00
Ast	14,00
Bilirrubina	17,00
Biopsia Ambulatorial	46,00
Cálcio	23,00
Cinomose	63,00
Citologia Paaf	90,00
Citologia Vaginal	19,00
CK	23,00
Colesterol	34,00
Contagem de Plaqueta	13,00
Contagem de Reticulócitos	23,00
Cortisol Basal 1 dosagem Lab JL	96,00
Cortisol Basal 2 dosagem Lab JL	161,00
Cortisol Basal 3 dosagem Lab JL	225,00
Creatinina	14,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

Ecocardiograma	195,00
Eletrocardiograma	138,00
Eritograma	13,00
Erlíchiose	115,00
Ferro Sérico Lab JL	48,00
Fiv / Felv	92,00
Fosfatase Alcalina (F.A.)	14,00
Fósforo	23,00
Frutosamina Lab JL	112,00
Gama GT	14,00
Glicose / Glicemia	14,00
Hematócrito	11,00
Hemogasometria	253,00
Hemograma	34,00
Hemograma doador	23,00
Hemograma Químico	20,00
Imunocromatográfico (Giardia) 1 amostra Lab JL	126,00
Kit 1	92,00
Kit 2	138,00
Lactato	14,00
Lactato	14,00
Leishmaniose	86,00
Lipase	28,00
Líquido Peritoneal	19,00
Parvovirose	63,00
PCR Erliquia Lab JL	230,00
PCR Erliquia, Anaplasma, Babesia Lab JL	310,00
PCR Giardia 1 amostra Lab JL	253,00

208

5

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

PCR Leptospirose Lab JL	253,00
Perfil Hepático 1	54,00
Perfil Hepático 2	63,00
Perfil Ósseo	34,00
Perfil Pancreático	44,00
Perfil Renal	63,00
Pericardiocentese	46,00
Pesquisa de Hematozoários	11,00
Pesquisa de Tripsina Fecal	19,00
Potássio (Lab JL)	40,00
Potássio Lab JL	40,00
Proteína Total	14,00
Raspado de pele	17,00
Sangue oculto nas fezes – Lab JL	115,00
SDMA Lab JL	230,00
Secreção Otológica	17,00
Secreção Vaginal	19,00
Sensiprot	14,00
Snap Giardia – Lab JL	138,00
Sódio (Lab JL)	40,00
Sorologia Anticorpo, Antinuclear – Lab JL	218,00
Sorologia Leptospirose – Lab JL	115,00
T3 Lab JL	97,00
T4 Lab JL	109,00
T4 Total Lab JL	92,00
Teste de Supressão 2 dosagens – LAB JL	155,00
Teste de Supressão 3 dosagens – LAB JL	201,00
Triglicerídeos	34,00

243

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

TSH Lab JL	120,00
TVT	17,00
UPC	14,00
Ureia	14,00
Urina	19,00
Culturas	
Cultura + atb	92,00
Cultura + atb (convênio)	36,00
Cultura bacteriológica+ secreção otológica	109,00
Cultura Fúngica	80,00
Cultura Fúngica (convênio)	34,00
Cultura Fúngica + antifungiograma Lab JL	172,00
Cultura microbiológica	57,00
Cultura microbiológica (Convênio)	36,00
Hemocultura + atb	115,00
Hemocultura + atb (convênio)	36,00
Otocultura + atb (od+oe)	115,00
Urocultura + atb	92,00
Urocultura + atb (convênio)	36,00
Parasitológico	
Exame direto de fezes	17,00
OPG	11,00
Parasitológico de fezes	17,00
Cirurgias	
Ablação Conduto Parcial	218,00
Ablação Conduto Total	230,00
Ablação da Bolsa Escrotal + orquiectomia	184,00
Amputação Cabeça do Fêmur (Colocefalectomia)	230,00

24/8

7

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

Amputação de asa	63,00
Amputação de Falange	172,00
Amputação de Membro	287,00
Amputação de Membro (ave)	92,00
Amputação de Pênis (Penectomia)	230,00
Artrodese	230,00
Atresia Anal	172,00
Biopsia Centro Cirurgico	92,00
Blefaroplastia	230,00
Canulação de Ducto Nasolacrimal	57,00
Castração Cadela	138,00
Castração Gata	115,00
Caudectomia	184,00
Cesaria de Cadela	230,00
Cesaria de Gata	207,00
Cirurgia de Cauda Equina	327,00
Cirurgia de Pelve	195,00
Cistocentese	34,00
Cistorrafia	184,00
Cistotomia	218,00
Colecistectomia	172,00
Colocação de Sonda Esofagica	92,00
Colocefalectomia	230,00
Conchectomia	207,00
Correção de Diverticulo Retal	172,00
Correção de Fenda Palatina	230,00
Correção de Uraco Persistente	230,00
Corte de Bico	34,00

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

Corte de Dente	46,00
Criocirurgia	92,00
Criptorquidismo	149,00
Criptorquidismo intra abdominal	230,00
Debridamento	92,00
Dermoide	172,00
Descompressão Gástrica	92,00
Desobstrução de Ducto Nasolacrimal	57,00
Disjunção de Sinfise de Mandibula	115,00
Denervação	138,00
Denervação Acetabular	172,00
Dermorrafia Grande	115,00
Dermorrafia Pequena/Média	92,00
Desobstrução Gástrica	207,00
Desobstrução Uretral	46,00
Displasia de Cotovelo	201,00
Doença Periodontal	172,00
Doença Periodontal + Extração	195,00
Drenagem de Ouvido Unilateral	138,00
Enterectomia	230,00
Enterotomia	230,00
Entropio 1	172,00
Entropio 2 e 3	207,00
Entropio 4	345,00
Enucleação	172,00
Episiotomia	115,00
Esofagotomia Cervical	92,00
Esofagotomia Trans-Toracica	230,00

243

9

X

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

Esplenectomia	207,00
Eventração	195,00
Eversão de Cartilagem da 3ª Pálpebra	57,00
Evisceração	207,00
Excisão de Glândulas Salivares	138,00
Fistula Oronasal	149,00
Flap de 3ª Pálpebra	103,00
Gastropexia	207,00
Gastrotomia	230,00
Hemimandibulectomia	230,00
Hepatectomia	230,00
Hérnia Diafragmática	287,00
Hérnia Inguinal	172,00
Hérnia Perineal	287,00
Hérnia Umbilical	138,00
Higroma	138,00
Hiperplasia Vaginal Cadela	149,00
Laminectomia	327,00
Laparocentese	34,00
Laparotomia Exploratória	230,00
Lavado Traqueal /Broncoalveolar	57,00
Lavagem Articular	230,00
Lobectomia Pulmonar	230,00
Luxação Coxo – Femural	230,00
Luxação de Cotovelo Fechado	57,00
Luxação de Ombro	172,00
Luxação de Patela	230,00
Luxação Sacro Iliaca	172,00

Handwritten signature in blue ink.

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

Maceração Fetal	230,00
Mastectomia Total (Bilateral)	230,00
Mastectomia Total (Unilateral)	172,00
Mucocele	172,00
Nasectomia	138,00
Nefrectomia	230,00
Nodulectomia (+ de 01 nódulo)	57,00 cada
Nodulectomia (01 Nódulo)	92,00
Omentalização Prostática	230,00
Orquiectomia Canina	115,00
Orquiectomia Felino	80,00
Osteocondrite Dissecante	201,00
Osteocondrite Prostática	230,00
Osteossintese	195,00
Osteossintese de Pelve	172,00
Osteossintese de Sinfise de Mandibula	172,00
Osteotomia Tripla de Pelve	327,00
Otohematoma	172,00
Ovário Remanescente	172,00
Pectinectomia	103,00
Pericardiectomia	115,00
Persistencia de Arco Aortico	230,00
Piometra	230,00
Pregueamento para Entropio	11,00
Prolapso de Uretra	230,00
Prolapso de Utero	207,00
Prolapso de Vagina	103,00

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

Prolapso Retal com Retopexia	218,00
Prolapso Retal Simples	92,00
Prolongamento do Palato Mole	138,00
Prostatectomia	184,00
Protusão da Glândula 3ª Pálpebra	172,00
Protusão de Glândula Lacrimal	172,00
Punção de Pericardio	46,00
Recobrimento Conjuntival 360	230,00
Reconstrução de Reto	230,00
Reconstrução de Vulva	92,00
Reconstrutiva de Pele	230,00
Redução de Luxação Coxo-Femural	103,00
Redução Fechada Luxação Umero Radio Unar	92,00
Remoção de Dente (Coelho)	46,00
Remoção de Glândula Ad Anal	172,00
Retirada de Fixador Externo	172,00
Retirada de Ovo	46,00
Retirada de Pino Intramedular	69,00
Retirada de Placa	92,00
Ruptura de Bexiga	230,00
Ruptura de Ligamento Colateral	230,00
Ruptura de Ligamento Cruzado	230,00
Ruptura de Uretra	207,00
Ruptura do Ducto Torácico	230,00
Sacolectomia	172,00
Slot Ventral	327,00
Sutura Ileotrocanterica	310,00
Tarsorrafia	172,00

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo**

Toracorráfia	172,00
Toracotomia Exploratória	230,00
Traqueorráfia	172,00
Traqueostomia	207,00
Trepanação Nasal	172,00
Tumor de Ovário	149,00
Uretotomia / Uretrostomia	207,00

Mantem-se o custeio mensal no valor de **R\$18.000,00 (dezoito mil reais)**, reduzindo-se a quantidade de atendimentos para **05 (cinco) animais por semana**, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas dos serviços realizados por força deste Convênio correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Poder Executivo
02.15.00 Secretaria do Meio Ambiente
02.15.04 Setor de Meio Ambiente
18.541.1040.2.093 Ações da Coordenadoria do Bem Estar Animal
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO RESPONSÁVEL

O Sr. **Edson Barbosa Domiciano**, chefe de seção, **continuará** como **GESTOR DO PRESENTE TERMO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no termo originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

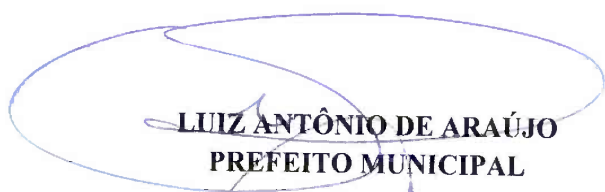


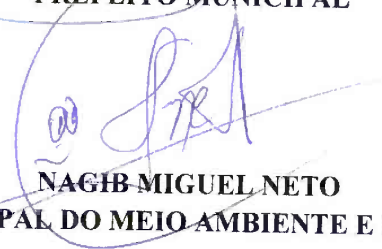
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

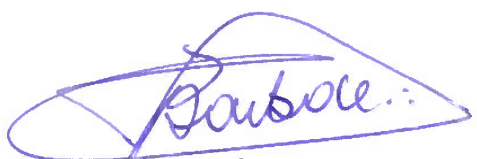
O presente III Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica será publicado, por extrato, em local próprio para publicação de atos da Administração Municipal e no Diário Oficial do Município.

E por estarem às partes justas e convenientes, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituverava-SP, 04 de agosto de 2023.

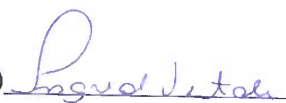

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


NAGIB MIGUEL NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS


ROBERTO INÁCIO BARBOSA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava.

TESTEMUNHAS:

1) 
RG nº. 19.325.811-0

2) 
RG nº 30.524.795-9



Extrato - Termo de Fomento

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO nº 02/2023/SEBEIS - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA E O ABRIGO DE IDOSOS “COMENDADOR TAKAYUKI MAEDA” objetivando a execução de ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa, para a Secretaria do Bem-Estar e Integração Social.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**, CNPJ 46.710.422/0001-51, com sede à Rua João José de Paula nº 776, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. 19.216.183 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 162.081.258-47, residente à Rua Bélgica, n. 371, Parque das Nações, Ituverava-SP, e pela Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social, **FABIANA LIMA ARAÚJO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 25.456.244-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 250.499.158-48, residente e domiciliada na Rua Bélgica, n. 371, Parque das Nações, Ituverava-SP, e, de outro lado, o **ABRIGO DE IDOSOS “COMENDADOR TAKAYUKI MAEDA”**, inscrito no CNPJ nº 50.307.008/0001-73, com sede em Ituverava à Alameda Paulo Barbosa Falleiros nº 41, Bairro Alcides Mesquita Garcia, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Ituverava, em 15/08/2019, sob nº 10.465, neste ato representado por seu Presidente, **NORIVAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 11.349.549 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 056.236.088-33, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 688, Ituverava-SP., doravante ambos denominados **PARCEIROS**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, a Lei nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 4.657/2021, Decreto Municipal nº 5.223/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE FOMENTO** na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, o custeio de parte dos gêneros alimentícios, material de limpeza e material de



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



consumo utilizados pela entidade, conforme definido no Plano de Trabalho, que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações dos Parceiros:

I. DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma prevista na CLÁUSULA QUARTA;

b) Aprovar, excepcionalmente, alteração do programa da execução deste instrumento, mediante proposta da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

c) prestar informações e esclarecimentos referente ao presente instrumento aos integrantes da entidade, sempre que solicitado;

d) designar gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

e) supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do presente termo;

f) fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes, expedirem relatórios de execução do presente termo e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

g) Analisar e, mediante despacho fundamentado, aprovar ou rejeitar as prestações de contas parciais e finais dos recursos aplicados na consecução do objeto deste instrumento e emitir parecer conclusivo;

H) Divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros ao parceiro, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II. DA ENTIDADE

a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros que serão repassados pelo Município para a execução do objeto do presente termo;

c) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo de fomento;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos e manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência do termo de fomento;

e) Prestar contas finais com observância do prazo e na forma estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento;

f) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

g) prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência deste termo, quando for o caso;

h) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município de Ituverava sobre a execução do objeto do presente termo, garantido o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este termo, e aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, correspondente ao prazo máximo para execução de seu objeto, conforme expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo, por solicitação das partes, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulares, por igual período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto de presente termo de fomento será destinado o recurso no montante de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar 2023.030.47515**, que serão repassados em parcela única e aplicados no objeto do presente termo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados integralmente na atividade a ser executada pela entidade, de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou e, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verifica em prazo menor que um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto de sua finalidade, estando às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, não podendo ser consideradas como contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal do Idoso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante legal da entidade, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida nos Planos de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência,



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com tarifas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- f) A redistribuição dos recursos referente à execução do objeto de presente convênio a outras entidades, congêneres ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Caberá o Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico, que será designado em ato próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá também, através do gestor da parceria, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ainda designar técnico para subsidiar o trabalho do gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a entidade para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo acima e ainda sendo verificadas improbidades na execução deste termo, obriga-se o município a suspender a autorização para execução das ações previstas e a notificar, de imediato, o representante legal da entidade, a fim de proceder ao saneamento requerido e cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos casos a seguir específicos:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Município;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria; e

c) Quando a entidade descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta parceria.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de não saneamento de eventuais irregularidades apontadas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade ao Município e deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo seu representante legal, garantindo o cumprimento da Lei vigente e Instruções do TCE/SP, bem como respeitar as normas brasileiras de contabilidade, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, atendendo a legalidade e contendo ainda as seguintes informações:

- a) Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos os documentos relacionados e assinados pelo representante legal da entidade;
- b) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos, individualizando os gastos pela forma de contratação.
- c) Cópias de Notas Fiscais / Faturas com identificação do número da parceria, atestando os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



d) Cópias das Guias de recolhimento de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número do convênio, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;

e) Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;

f) Relação dos atendimentos no período;

g) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da entidade sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

i) Relatório de cumprimento do Objeto;

j) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrativos pela entidade, para os fins estabelecidos no termo de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago e condições de pagamento;

k) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do presente instrumento, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade;

l) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira para movimentação dos recursos do presente instrumento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

m)) Publicação do balanço patrimonial da entidade;

n) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilidade profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

o) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Sendo constatada que a execução do presente termo está em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com a legislação vigente, o Município poderá



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



aplicar à entidade sanções de advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 13.019/14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ajustado que não será devido qualquer ressarcimento ou multa pela rescisão unilateral ou forçada da presente parceria, garantindo somente a quitação dos valores pendentes nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entidade deverá manter em sua guarda os documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para apresentação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo “Discriminação” as seguintes informações:

- a) Especificação detalhada com valor unitário, valor total, quantidade, serviço prestado ou do produto;
- b) Local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;
- c) Identificação do órgão/entidade público a que se referem com o número da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando se tratar de pagamento de pessoal, mediante previsão no plano de trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de holerite com o atestado de recebimento do funcionário.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Termo de Fomento será objeto de Termo Aditivo, a ser celebrado nos termos da legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLIDARIEDADE JURÍDICA

A contratação entre a entidade e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto desta parceria, não induzirá em solidariedade jurídica do Município de Ituverava, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra o Município, seja de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para comunicação dessa intenção, não inferior a 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade se compromete a publicar no seu sítio eletrônico e em local visível da sua sede, as informações previstas de que trata o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

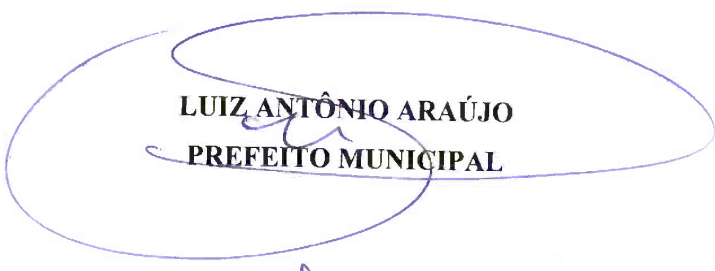


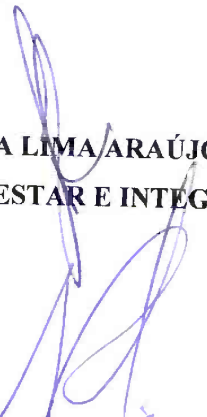
Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

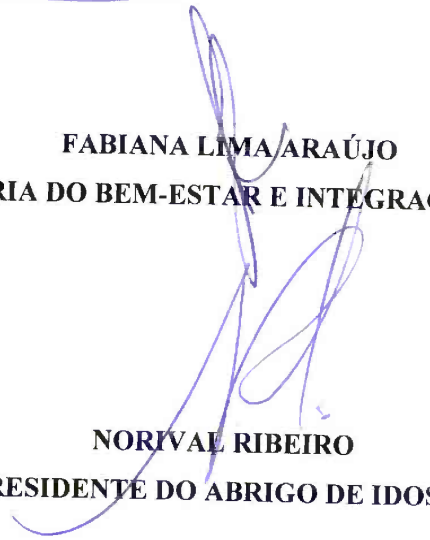


E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituverava-SP, 04 de agosto de 2023.


LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


FABIANA LIMA ARAÚJO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL


NORIVAL RIBEIRO
PRESIDENTE DO ABRIGO DE IDOSOS

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava e no Diário Oficial do Município.

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG N.

2) _____
RG N.

Termo de Fomento

**Prefeitura Municipal de Ituverava**
Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO nº 01/2023/SEBEIS - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA E O ABRIGO DE IDOSOS “COMENDADOR TAKAYUKI MAEDA” objetivando a execução de ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa, para a Secretaria do Bem-Estar e Integração Social.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**, CNPJ 46.710.422/0001-51, com sede à Rua João José de Paula nº 776, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. 19.216.183 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 162.081.258-47, residente à Rua Bélgica, n. 371, Parque das Nações, Ituverava-SP, e pela Secretária Municipal do Bem-Estar e Integração Social, **FABIANA LIMA ARAÚJO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 25.456.244-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 250.499.158-48, residente e domiciliada na Rua Bélgica, n. 371, Parque das Nações, Ituverava-SP, e, de outro lado, o **ABRIGO DE IDOSOS “COMENDADOR TAKAYUKI MAEDA”**, inscrito no CNPJ nº 50.307.008/0001-73, com sede em Ituverava à Alameda Paulo Barbosa Falleiros nº 41, Bairro Alcides Mesquita Garcia, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Ituverava, em 15/08/2019, sob nº 10.465, neste ato representado por seu Presidente, **NORIVAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 11.349.549 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 056.236.088-33, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias Paes Leme nº 688, Ituverava-SP., doravante ambos denominados **PARCEIROS**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, a Lei nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 4.657/2021, Decreto Municipal nº 5.223/2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE FOMENTO** na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, para consecução de finalidades de interesse público e



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



recíproco, o custeio de parte dos recursos humanos da entidade parceira, conforme definido no Plano de Trabalho, que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações dos Parceiros:

I. DO MUNICÍPIO

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma prevista na CLÁUSULA QUARTA;

b) Aprovar, excepcionalmente, alteração do programa da execução deste instrumento, mediante proposta da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

c) prestar informações e esclarecimentos referente ao presente instrumento aos integrantes da entidade, sempre que solicitado;

d) designar gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

e) supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do presente termo;

f) fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes, expedirem relatórios de execução do presente termo e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência;

g) Analisar e, mediante despacho fundamentado, aprovar ou rejeitar as prestações de contas parciais e finais dos recursos aplicados na consecução do objeto deste instrumento e emitir parecer conclusivo;

H) Divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros ao parceiro, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II. DA ENTIDADE

a) Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros que serão repassados pelo Município para a execução do objeto do presente termo;

c) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo de fomento;

d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos e manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência do termo de fomento;

e) Prestar contas finais com observância do prazo e na forma estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste instrumento;

f) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

g) prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência deste termo, quando for o caso;

h) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município de Ituverava sobre a execução do objeto do presente termo, garantido o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este termo, e aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, correspondente ao prazo máximo para execução de seu objeto, conforme expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo, por solicitação das partes, devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulares, por igual período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto de presente termo de fomento será destinado o recurso no montante de **R\$100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar 2023.060.45799**, que serão repassados em parcela única e aplicados no objeto do presente termo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser aplicados integralmente na atividade a ser executada pela entidade, de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou e, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verifica em prazo menor que um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto de sua finalidade, estando às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, não podendo ser consideradas como contrapartida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos ao Fundo Municipal do Idoso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante legal da entidade, para:

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Finalidade diversa da estabelecida nos Planos de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



- c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Realização de despesas com tarifas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- f) A redistribuição dos recursos referente à execução do objeto de presente convênio a outras entidades, congêneres ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

Caberá o Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico, que será designado em ato próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá também, através do gestor da parceria, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ainda designar técnico para subsidiar o trabalho do gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a entidade para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo acima e ainda sendo verificadas improbidades na execução deste termo, obriga-se o município a suspender a autorização para execução das ações previstas e a notificar, de imediato, o representante legal da entidade, a fim de proceder ao saneamento requerido e cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias, nos casos a seguir específicos:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo Município;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria; e

c) Quando a entidade descumprir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas nesta parceria.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de não saneamento de eventuais irregularidades apontadas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade ao Município e deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo seu representante legal, garantindo o cumprimento da Lei vigente e Instruções do TCESP, bem como respeitar as normas brasileiras de contabilidade, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, atendendo a legalidade e contendo ainda as seguintes informações:

- a) Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos os documentos relacionados e assinados pelo representante legal da entidade;
- b) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recursos, individualizando os gastos pela forma de contratação.
- c) Cópias de Notas Fiscais / Faturas com identificação do número da parceria, atestando os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



d) Cópias das Guias de recolhimento de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número do convênio, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;

e) Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;

f) Relação dos atendimentos no período;

g) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente da entidade sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

i) Relatório de cumprimento do Objeto;

j) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrativos pela entidade, para os fins estabelecidos no termo de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago e condições de pagamento;

k) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do presente instrumento, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da entidade;

l) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira para movimentação dos recursos do presente instrumento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

m)) Publicação do balanço patrimonial da entidade;

n) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

o) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Sendo constatada que a execução do presente termo está em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com a legislação vigente, o Município poderá



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



aplicar à entidade sanções de advertência, suspensão temporária de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº 13.019/14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica ajustado que não será devido qualquer ressarcimento ou multa pela rescisão unilateral ou forçada da presente parceria, garantindo somente a quitação dos valores pendentes nos termos do parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entidade deverá manter em sua guarda os documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para apresentação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo “Discriminação” as seguintes informações:

- a) Especificação detalhada com valor unitário, valor total, quantidade, serviço prestado ou do produto;
- b) Local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;
- c) Identificação do órgão/entidade público a que se referem com o número da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando se tratar de pagamento de pessoal, mediante previsão no plano de trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de holerite com o atestado de recebimento do funcionário.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Termo de Fomento será objeto de Termo Aditivo, a ser celebrado nos termos da legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLIDARIEDADE JURÍDICA

A contratação entre a entidade e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto desta parceria, não induzirá em solidariedade jurídica do Município de Ituverava, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra o Município, seja de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para comunicação dessa intenção, não inferior a 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entidade se compromete a publicar no seu sítio eletrônico e em local visível da sua sede, as informações previstas de que trata o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas



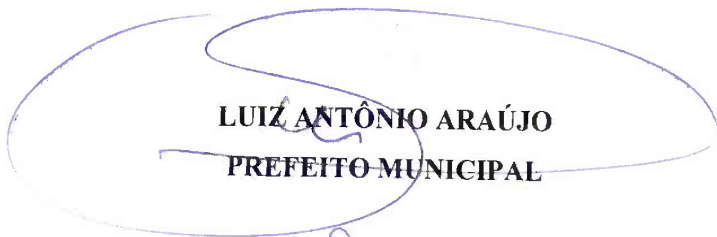
Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



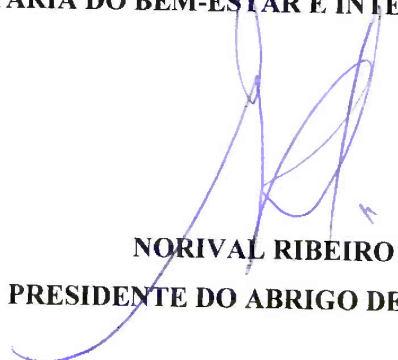
do presente Termo de Fomento, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Ituverava-SP, 04 de agosto de 2023.


LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


FABIANA LIMA ARAÚJO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL


NORIVAL RIBEIRO
PRESIDENTE DO ABRIGO DE IDOSOS

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava e no Diário Oficial do Município.

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG N.

2) _____
RG N.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ca64-5bac-052a-9ddb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 577, ano IV, veiculado em 09 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 09/08/2023 às 08:25:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/ca64-5bac-052a-9ddb>